DECRETO N. 3482, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o Grupo de Trabalho para Acompanhamento das Atividades do Sistema de Transporte Público Individual e outras de natureza correlata, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a organização do sistema de transportes individual de passageiros e de demais usurários é um desafio vivenciado por todas as cidades brasileiras, e que há um complexo conjunto de normas e regras de posturas a serem implementadas e que sua efetividade demanda a atuação concentrada;

CONSIDERANDO que a legislação local originária e suas alterações – Lei 108/1994; Lei 1100/2014; Decreto Municipal n. 3.207/19 – exigem vistorias que devem ser realizadas junto ao Departamento de Trânsito e Transportes – DTT (para início das atividades e manutenção das atividades regulares de prestadores de serviços);

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pelos agentes públicos, por sua própria natureza, exigem extrema responsabilidade e dedicação, uma vez que necessária a análise de vários documentos e também a necessidade de análise de situações que possam resultar ou não em aplicação de sanções para os prestadores de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente no sentido de otimizar os trâmites administrativos, para circunstâncias específicas que demandam a atuação especial no tocante por parte dos servidores públicos, inclusive quanto à análise de situações que possam resultar ou não em aplicação de sanções para os prestadores de serviços de que trata a legislação;

DECRETA:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho do Departamento de Trânsito e Transportes - DTT, para Acompanhamento das Atividades do Sistema de Transporte Público Individual e outras de natureza correlata, tendo por finalidade realizar as atividades pertinentes ao atendimento das regras da legislação originária e suas alterações, para desempenhar as atividades necessárias inclusive com competência para analisar documentos, realizar as vistoras e demais procedimentos pertinentes cabíveis.

Art. 2º A prioridade de atuação do Grupo de Trabalho do DTT é realizar atividade laborais administrativas em que se verifique:

a) análise de documentos;
b) emissão de recomendações;
c) realizar vistorias;
d) provas práticas;
e) elaborar listagem de classificação;
f) manifestação de autorização, negativa e, arquivamento;

Art. 3º A coordenação deste Grupo de Trabalho ficará a cargo da Diretoria do Departamento de Trânsito e Transportes – DTT.

Art. 4º Os servidores que comporão a Grupo de Trabalho do Diretor de Departamento de Trânsito e Transportes deverá ter experiência na áreas de trânsito e transportes.

Parágrafo único. A designação dos servidores será formalizada mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2020. (PA n. 2898/20)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município